



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N° 0161/2023

**“Altera o Anexo I da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de instituir o Dia Estadual do Moto Clubismo, relativo a Moto Clubes e Moto Grupo.”**

**Autor:** Deputado Jair Miotto

**Relator:** Deputado Matheus Cadornin

### I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa, de autoria do Deputado Jair Miotto, que almeja incluir no calendário oficial do Estado de Santa Catarina o Dia Estadual do Moto Clubismo, relativo aos Motoclubes e aos Motogrupos, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de outubro, que faz referência à data de inauguração do primeiro motoclube brasileiro.

Na Justificação à matéria (p. 3), o Autor afirma que:

O presente projeto de lei visa prestar uma justa homenagem aos motos clubistas do Estado. Como se sabe, os Motos clubes, também denominados Moto grupo, são grupos constituídos e organizados por pessoas que apreciam o motociclismo e motociclista. A atividade dos motos clubes começou nos Estados Unidos em 1897, a partir de um grupo de amigos que se reuniam frequentemente com suas bicicletas. Porém, em 1903, houve o lançamento da primeira Harley Davidson. Então, bicicletas foram substituídas por motocicletas. No Brasil, o primeiro moto clube surgiu em 1927, no Estado do Rio de Janeiro, chamado "Moto Clube do Brasil". Em 1932, foi criado o "Moto Clube de Campos", localizado em Campos dos Goytacazes, que se encontra em funcionamento até os dias de hoje.

Atualmente, existem mais de 4.000 motoclubes espalhados por todo o país. No Estado de Santa Catarina não é diferente, existem centenas de moto clubes no Estado. Registre-se que diversos deles realizam trabalhos de organizações sem fins lucrativos, apoiando e



estimulando ações voluntárias. Sem falar que movimentam a economia e o turismo em muitas cidades no Estado.  
[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 6 de junho de 2023 e, na sequência, na forma regimental, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual obteve aprovação, por unanimidade, daquele Colegiado, na Reunião do dia 1º de agosto de 2023, nos termos de Emenda Modificativa proposta pelo Autor, em 14 de julho de 2023, com intuito de corrigir a data inicialmente proposta para celebração do Dia Estadual do Motoclubismo.

Por fim, o Projeto de Lei foi distribuído a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em que me foi designada a relatoria, nos termos do art. 130, VI, do Rialesc.

É o relatório.

## II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 78, 144, III, c/c 209, III, do Regimento Interno, constato que a proposta em apreciação atende ao interesse público, na medida em que, ao instituir o Dia do Dia Estadual do Motoclubismo, busca valorizar essas instituições que possuem, com base na integração dos seus membros, relevância histórica e cultural e extensa tradição em Santa Catarina.

Cabe ressaltar o valor do Projeto em análise, vez que diversos desses clubes e grupos, além da disseminação da prática do motociclismo pelas



idades de Santa Catarina, ainda realizam trabalhos sem fins lucrativos voltados à sociedade.

Contudo, reputo importante a apresentação de Emenda Substitutiva Global para adequar o Projeto à Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, e ao art. 5º, XV, “c”, do Decreto nº 1.414, de 1º de março de 2013, acolhendo a Emenda Modificativa apresentada pelo Autor e aprovada na Comissão de Constituição e Justiça.

Ante o exposto, vez que **atendido o interesse público**, nos termos do regimental art. 144, III, voto, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0161/2023, nos termos da Emenda Substitutiva Global** que ora apresento.

Sala das Comissões,

Deputado Matheus Cadorin  
Relator

---

1 Dispõe sobre e elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências.

2 Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, redação e alteração dos atos normativos de que trata a Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013.



## EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0161/2023

O Projeto de Lei nº 0161/2023 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0161/2023

Institui o Dia Estadual do Moto Clubismo, relativo aos Motoclubes e aos Motogrupos e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado” para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual do Motoclubismo, relativo aos Motoclubes e aos Motogrupos, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de outubro.

Art. 2º No Dia estadual a que se refere esta Lei serão realizadas atividades sociais e recreativas, exposições com representantes de entidades estaduais e municipais de Motoclubes e Motogrupos, bem como debates e seminários sobre o motociclismo.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 05 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões,

Deputado Matheus Cadorin  
Relator



“ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, 5 de dezembro de 2022)

‘ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....

**OUTUBRO**

DIAS		LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
19	Dia do Coralista	6.675, de 1985
19	Dia Estadual da BSGI - Associação Brasil SGI O Governo do Estado, em parceria com os movimentos sociais, poderá promover ampla divulgação e realização de atividades alusivas ao evento.	14.878, de 2009
19	Dia Estadual das Voluntárias da Rede Feminina de Combate ao Câncer	18.491, de 2022
19	Dia Estadual do Motoclubismo Relativo aos Motoclubes e Motogrupos.	
.....	.....	.....

’ (NR)”